

RESOLUÇÃO ELEITORAL Nº 001/2020 COMISSÃO EXECUTIVA NACIONAL DO AVANTE

A Comissão Executiva Nacional do AVANTE, no uso da competência que lhe confere a norma do art. 60 do Estatuto Partidário, e em cumprimento da norma prevista no art. 16-C e seguintes da Lei nº 9.504/97, regulamentada pela Resolução TSE 23.605, de 23 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - Os recursos provenientes do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) serão utilizados, prioritariamente, nas candidaturas ao cargo de Prefeito Municipal.

Parágrafo primeiro - Para o cumprimento da regra estabelecida no caput deste artigo poderá ser utilizado até 100% dos recursos provenientes do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC).

Parágrafo segundo - A distribuição dos recursos será feita pela Comissão Executiva Nacional, levando em consideração a prioridade de reeleição dos atuais mandatários, a probabilidade de êxito das candidaturas, bem como a estratégia político-eleitoral do Partido em âmbito nacional.

Artigo 2º - Excepcionalmente, poderão ser utilizados os recursos provenientes do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), nas candidaturas aos cargos de Vereadores, mediante deliberação da Comissão Executiva Nacional.

Artigo 3º - A utilização dos recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) deverá observar a obrigatoriedade de aplicação de no mínimo 30% (trinta por cento) no custeio das campanhas eleitorais de candidatas, nos termos da legislação vigente.

Artigo 4º - Com fim de potencializar as candidaturas, produzindo mais material de campanha com um custo menor, os valores do Fundo Especial de Financiamento e Campanha (FEFC) poderão ser doados em valores estimados pelo Partido aos candidatos e candidatas.

Artigo 5º - A presente resolução entra em vigor a partir desta data, podendo ser alterada pela Comissão Executiva Nacional, na forma do Estatuto e em cumprimento a legislação.

Brasília/DF, em 28 de agosto de 2020.


SEGRETIÁRIO DO PÓLO
DO AVANTE - MG

COMISSÃO EXECUTIVA NACIONAL DO AVANTE
LUIS HENRIQUE DE OLIVEIRA RESENDE
PRESIDENTE